



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 283/81

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Arasmim Caetano de Souza, pela importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), uma área de terrenos constante de 200,00m². (duzentos metros quadrados), sito à Rua Dom Luiz Scortegagna, nesta Cidade de Itarana;

Artº. 2º - Para fazer face a despesa a que se refere o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 1.981.

JOSE LUIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal